



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☒) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS	Und	1	191.000,00	191.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	Und	1	130.000,00	130.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. - FMS	Und	1	50.000,00	50.000,00
			TOTAL	371.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. A energia elétrica é essencial para o funcionamento de serviços públicos estratégicos, como saúde, educação, segurança, administração municipal e iluminação pública, sendo indispensável para a manutenção das atividades cotidianas e para a prestação de serviços à população.

A interrupção ou deficiência no fornecimento de energia comprometeria diretamente essas atividades, prejudicando a população e gerando impactos financeiros e operacionais para o município.

Adicionalmente, a contratação da CELESC se dá em conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 74, I, “i”, que permite a contratação direta de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, como é o caso da CELESC, única concessionária autorizada a fornecer e distribuir energia elétrica na região.

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade, confiabilidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica, contemplando a manutenção da rede, assistência técnica e atendimento a eventuais falhas, de modo a garantir que os serviços públicos essenciais funcionem de maneira regular, eficiente e segura, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Dessa forma, a contratação está legalmente respaldada, permitindo sua execução direta, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(☒) item (); por lote; () global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante o fornecimento e a distribuição de energia elétrica pela empresa CELESC Distribuição S.A. às Secretarias e Órgãos Públicos do Município de União do Oeste/SC, nos pontos de consumo devidamente cadastrados junto à concessionária.

7.2. O fornecimento de energia elétrica será realizado de acordo com as normas técnicas, regulatórias e operacionais da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como conforme os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação vigente e nos regulamentos da concessionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.3. A energia elétrica deverá ser disponibilizada em tensão, frequência e níveis de qualidade compatíveis com os padrões definidos pelas normas do sistema elétrico nacional, garantindo o funcionamento regular das unidades consumidoras do Município.

7.4. A execução do serviço compreende:

- a distribuição da energia elétrica até os pontos de consumo;
- a operação, manutenção e conservação do sistema de distribuição sob responsabilidade da concessionária;
- a medição do consumo por meio de equipamentos adequados e homologados;
- a emissão mensal das faturas correspondentes ao consumo efetivamente registrado.

7.5. O faturamento será efetuado mensalmente, com base no consumo medido em cada unidade consumidora, aplicando-se as tarifas homologadas pela ANEEL, vigentes no período de referência, não sendo admitida a cobrança de valores diversos daqueles oficialmente autorizados.

7.6. A CELESC Distribuição S.A. deverá garantir atendimento técnico adequado, inclusive para situações de interrupção no fornecimento, obedecendo aos prazos de restabelecimento e aos indicadores de continuidade e qualidade previstos nas normas regulatórias.

7.7. O Município compromete-se a permitir o acesso da concessionária às instalações de medição sempre que necessário para leitura, manutenção, inspeção ou substituição de equipamentos, observadas as normas de segurança aplicáveis.

7.8. A execução do objeto não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou qualquer outra obrigação de natureza diversa daquelas previstas na legislação específica do setor elétrico e no presente instrumento.

7.9. O fornecimento de energia elétrica permanecerá ativo durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de interrupção programada ou emergencial, devidamente justificadas e comunicadas, quando cabível.

.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Município de União do Oeste/SC, formalmente nomeada.

8.2. A fiscalização terá por objetivo verificar a regularidade e a conformidade do fornecimento de energia elétrica, especialmente quanto à continuidade do serviço, à correta medição do consumo, à aplicação das tarifas homologadas pela ANEEL e ao cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.3. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo:

- acompanhar e registrar ocorrências relacionadas à execução do serviço;
- conferir faturas mensais e respectivos demonstrativos de consumo;
- solicitar esclarecimentos, informações técnicas ou documentos à contratada;
- comunicar formalmente à CELESC Distribuição S.A. eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas.

8.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco implica corresponsabilidade por falhas, interrupções ou danos decorrentes do fornecimento de energia elétrica.

8.5. Constatadas irregularidades na execução do serviço ou divergências na cobrança, o Município poderá solicitar a revisão de faturas, promover a abertura de procedimento administrativo e adotar as medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.6. A contratada deverá prestar todo o apoio necessário à fiscalização, garantindo acesso às informações, registros de consumo e demais dados pertinentes à execução do contrato.

8.7. O controle e a fiscalização observarão, no que couber, as disposições da legislação do setor elétrico, os regulamentos da ANEEL e as cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de controle interno e externo exercidas pelos órgãos competentes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem ser prorrogado de início, podendo nos termos da legislação vigente.

9.2. Em razão de o objeto consistir em serviço público essencial e de natureza contínua, o fornecimento e a distribuição de energia elétrica ocorrerão de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, não havendo entrega física de itens, mas sim a prestação contínua do serviço.

9.3. O fornecimento de energia elétrica terá início imediatamente após a formalização do contrato, respeitadas as condições técnicas, operacionais e cadastrais das unidades consumidoras junto à concessionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9.4. Eventuais interrupções no fornecimento somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação do setor elétrico, tais como manutenções programadas ou situações emergenciais, devendo a contratada observar os prazos, procedimentos e comunicações estabelecidos pela ANEEL.

9.5. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer enquanto houver interesse da Administração e vantagem para o Município, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica será efetuado mensalmente pelo Município de União do Oeste/SC, de acordo com o consumo efetivamente medido nas unidades consumidoras vinculadas às Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

10.2. O pagamento será realizado mediante apresentação das respectivas faturas emitidas pela CONTRATADA, observados os prazos de vencimento nelas estabelecidos e desde que devidamente atestadas pelo setor competente do Município.

10.3. Os valores cobrados deverão obedecer às tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigentes à época do consumo, bem como às condições previstas na regulamentação do setor elétrico.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, crédito em conta ou outro meio oficialmente adotado pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento antecipado.

10.5. Eventuais encargos, multas ou acréscimos decorrentes de atraso no pagamento somente serão devidos se o atraso ocorrer por responsabilidade exclusiva do Município, observada a legislação aplicável.

10.6. Havendo inconsistências nas faturas apresentadas, o Município poderá devolvê-las para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Desp. 26 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Desp. 33 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Desp. 45 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 87 MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 73 MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Desp. 50 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST.
SOCIAL

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 5 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 97 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00

1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos
Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Desp. 98 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.93.00.00

1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos
Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Desp. 6 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento e à distribuição de energia elétrica, serviço público essencial prestado em regime de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

monopólio natural, não é possível a realização de pesquisa de preços junto a outros municípios ou fornecedores, uma vez que a CELESC Distribuição S.A. é a concessionária exclusiva responsável pela distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Município de União do Oeste/SC.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas às Secretarias e Órgãos Públicos Municipais, considerando-se as faturas dos exercícios anteriores, bem como a projeção de consumo para o período contratual.

Os preços unitários referenciais utilizados correspondem às tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigentes à época da contratação, conforme regulamentação do setor elétrico, não havendo possibilidade de negociação ou obtenção de valores distintos daqueles oficialmente estabelecidos.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete